



Câmara Municipal de Iporã

Estado do Paraná

Rua Pedro Álvares Cabral, 2707 - Fone/ Fax (44) 3652-1292 - CEP 87.560-000 - IPORÃ- PR (e-mail: iporalegislativo@gmail.com)

ATO DA MESA Nº 059/2023

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR LEONARDO FLORES DOS SANTOS A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO Nº 005/2019, DE 29/11/2019, E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO VEREADOR LEONARDO FLORES DOS SANTOS, PROTOCOLADO NA DIRETORIA GERAL DESTES LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 056/2023, EM DATA DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

RESOLVE:

Autorizar o Vereador LEONARDO FLORES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, estudante, Vereador deste Legislativo Municipal, Matrícula 43, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 13.353.225-0/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 052.406.499-79, residente e domiciliado à Rua Gonçalves Dias, nº 586, Quadra 162, Lote 18R, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com saída no dia 22 de agosto de 2023 e retorno no dia 25 de agosto de 2023, com 03 (três) diárias, no valor de R\$ 630,15 (seiscentos e trinta reais e quinze centavos) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R\$ 1.890,45 (hum mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos), para participar do Curso: "OS DESAFIOS JURÍDICOS EM RELAÇÃO AOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DOS AGENTES POLÍTICOS DENTRO DO PROCESSO LEGISLATIVO." "FROTAS MUNICIPAIS-ALERTAS E ORIENTAÇÕES".

O Curso será Promovido pela RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA e que será realizado no Auditório do HOTEL NIKKO, Rua Barão do Rio Branco, nº 546, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Resolução nº 005/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino; deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento da solicitação previa das diárias".

"§1º - a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

As despesas de locomoção (passagens de ida e volta) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Fica consignado no presente Ato, que as responsabilidades civis e criminais que ocorrerem durante a sua vigência, ficará por conta exclusiva do vereador, nos períodos diferentes aos descritos no primeiro parágrafo.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de agosto de 2023.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.


JULIO CEZAR CADORN
PRESIDENTE


MARCOS RODRIGO DOMINGUES
1º SECRETÁRIO

<i>Publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios do Paraná</i>
Órgão Oficial do Município de Iporã
Edição nº 2841 Pág. 132/133 Ano XII
Data 22/08/2023
ROBERTO HIROMI Diretor Geral

Publicado por: Roberto Hiromi
Código Identificador: D9854F28

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 22/08/2023.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:2320CBCA

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO
DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 200-2023**

RESOLUÇÃO Nº 200/2023

Em consideração ao CIS Amcespar ser pessoa jurídica de direito público que integra a administração indireta, a lei dispõe sobre normas gerais para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios de como constituem consórcios públicos, Lei Federal Nº 11.107/ 2005.

Em consideração a disposição legal do artigo 158 da Constituição da República, segundo o qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do Imposto de Renda e Proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

Em consideração a normatização sobre a natureza autárquica do consórcio, enquadrado no código 121-0 Consórcio Público de Direito Público (Associação Pública).

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

Em consideração ao disposto no Art. 2 da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Instrução Normativa RFB nº 2145 de 22 de junho de 2023;

Em consideração a necessidade de padronizar os procedimentos para a retenção e o recolhimento de tributos e as contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações a Receita Federal do Brasil e as informações inerentes a Receita Municipal, o ente CIS Amcespar.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS - Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE

Art. 1º - O ordenador de despesa do CIS Amcespar ao efetuar pagamentos a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, deverão proceder a retenção do Imposto de Renda - IR em observância ao disposto nesta Resolução, quando este sujeito a retenção pela fonte pagadora.

Art. 2º - Ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem as pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº. 1234, de 11 de janeiro de 2012 pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, sobre qualquer forma de pagamento.

Parágrafo Único: As notas fiscais emitidas em desacordo com o previsto no caput deste artigo incorrerão na retenção do Imposto de Renda, de forma que será devolvida para a adequada correção somente depois seguirá para pagamento.

Art. 3º - Não estão sujeitos a retenção do IR na fonte os pagamentos realizados as pessoas físicas ou jurídicas pelos serviços prestados ou fornecimento de bens, enquadradas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº. 1234, de 11 de janeiro de 2012. Sendo que quando dispensado da incidência é obrigação do fornecedor/prestador informar no documento fiscal a motivação.

Art. 4º - Ato derivados da obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelo CIS Amcespar.

Art. 5º - Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência da presente Resolução, emitir as

notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº. 1234, de 11 de janeiro de 2012.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor em agosto de 2023, aplicando a partir desta publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 16 de agosto de 2023

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:7ADECDF

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO
DA AMCESPAR
EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2023**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR. Com CNPJ nº 00.358.098/0001-53.

CONTRATADA: FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA-ME.

CNPJ: 04.522.343/0001-77

OBJETO: Aquisição de Medicamentos Manipulados e Éticos de Emergência para o Consórcio Intermunicipal de Saúde

VALOR: R\$13.393,02 (treze mil, trezentos e noventa e três reais e noventa e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.100.

10.122.0001.2.001.33.90.30.00.00 fonte 378

10.302.001.2.005.3.3.90.30.00.00 fonte 31369

10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 496

10.302.0001.2007.3.3.90.30.00.00 fonte 357

Prazo: 21/08/2023 a 21/08/2024.

DATA DA ASSINATURA: Irati, 21 de agosto de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
CIS/AMCESPAR
Contratante

FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA-ME

Contratada

CNPJ: n.º 04.522.343/0001-77

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:54D837B3

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 059/2023**

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR LEONARDO FLORES DOS SANTOS A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO Nº 005/2019, DE 29/11/2019, E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO VEREADOR LEONARDO FLORES DOS SANTOS, PROTOCOLADO NA DIRETORIA GERAL DESTA LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 056/2023, EM DATA DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

RESOLVE:

Autorizar o Vereador LEONARDO FLORES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, estudante, Vereador deste Legislativo Municipal,

Matrícula 43, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 13.353.225-0/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 052.406.499-79, residente e domiciliado à Rua Gonçalves Dias, nº 586, Quadra 162, Lote 18R, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com saída no dia 22 de agosto de 2023 e retorno no dia 25 de agosto de 2023, com 03 (três) diárias, no valor de R\$ 630,15 (seiscentos e trinta reais e quinze centavos) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R\$ 1.890,45 (hum mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos), para participar do Curso: "OS DESAFIOS JURÍDICOS EM RELAÇÃO AOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DOS AGENTES POLÍTICOS DENTRO DO PROCESSO LEGISLATIVO." "FROTAS MUNICIPAIS-ALERTAS E ORIENTAÇÕES".

O Curso será Promovido pela RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA e que será realizado no Auditório do HOTEL NIKKO, Rua Barão do Rio Branco, nº 546, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Resolução nº 005/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino; deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento da solicitação previa das diárias".

"§1º - a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".
As despesas de locomoção (passagens de ida e volta) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Fica consignado no presente Ato, que as responsabilidades civis e criminais que ocorrerem durante a sua vigência, ficará por conta exclusiva do vereador, nos períodos diferentes aos descritos no primeiro parágrafo.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de agosto de 2023.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

JULIO CEZAR CADORIN
Presidente

MARCOS RODRIGO DOMINGUES
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:D9854F28

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1573/2023

AUTORIZA O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.

RESOLVE:

I – AUTORIZA o **SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**, o Senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, a viajar nos dias 22, 23 e 24 de agosto de 2023, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para participar da Reunião do COSEMS-PR e Reunião da CIB/PR, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3F414DA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 084/2023

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
William Gabriel Dias	Motorista	Campo Largo	21/08/2023	Transporte de pacientes da Saúde	R\$ 120,00
William Gabriel Dias	Motorista	Campo Largo	25/08/2023	Transporte de pacientes da Saúde	R\$ 120,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Campo Largo	22/08/2023	Transporte de pacientes da Saúde	R\$ 120,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 21 de agosto de 2023.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:9A26B6EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 341/2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para o Cargo em Comissão Diretor do Departamento de Cultura, o Senhor LUIZ FELIPE DUARTE GONÇALVES FRANCO, passando a receber símbolo CC.3, a partir de 21 de Agosto de 2023.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE AGOSTO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:742E78DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 059/2023

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR LEONARDO FLORES DOS SANTOS A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO Nº 005/2019, DE 29/11/2019, E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO VEREADOR LEONARDO FLORES DOS SANTOS, PROTOCOLADO NA DIRETORIA GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 056/2023, EM DATA DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

RESOLVE:

Autorizar o Vereador LEONARDO FLORES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, estudante, Vereador deste Legislativo Municipal, Matrícula 43, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 13.353.225-0/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 052.406.499-79, residente e domiciliado à Rua Gonçalves Dias, nº 586, Quadra 162, Lote 18R, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com saída no dia 22 de agosto de 2023 e retorno no dia 25 de agosto de 2023, com 03 (três) diárias, no valor de R\$ 630,15 (seiscentos e trinta reais e quinze centavos) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R\$ 1.890,45 (hum mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos), para participar do Curso: “OS DESAFIOS JURÍDICOS EM RELAÇÃO AOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DOS AGENTES POLÍTICOS DENTRO DO PROCESSO LEGISLATIVO.” “FROTAS MUNICIPAIS-ALERTAS E ORIENTAÇÕES”.

O Curso será Promovido pela RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA e que será realizado no Auditório do HOTEL NIKKO, Rua Barão do Rio Branco, nº 546, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Resolução nº 005/2019, de 29/11/2019, “O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino; deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento da solicitação previa das diárias”.

“§1º - a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido”.

As despesas de locomoção (passagens de ida e volta) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Fica consignado no presente Ato, que as responsabilidades civis e criminais que ocorrerem durante a sua vigência, ficará por conta exclusiva do vereador, nos períodos diferentes aos descritos no primeiro parágrafo.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de agosto de 2023.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

JULIO CEZAR CADORIN
Presidente

MARCOS RODRIGO DOMINGUES
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:D9854F28

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/08/2023. Edição 2841
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>